



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04

PROJETO DE LEI Nº 39/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



PROJETO DE LEI Nº 39/2016

DATA: 13/09/2016

SETOR RECEPÇÃO PROTOCOLO

ESTABELECE O SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2017 A 2020.

Autor: Todos os vereadores

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono o seguinte:

Art. 1º - Fixa o subsídio mensal dos Vereadores para a legislatura dos anos de 2017 a 2020, em parcela única no valor de R\$ 4.690,96 (quatro mil, seiscentos e noventa reais e noventa e seis centavos), observando o disposto no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único: o Presidente da Câmara Municipal, perceberá, enquanto mantiver esta qualidade, mais 50% (cinquenta por cento) da verba integral percebida pelo Vereador, compatível com a responsabilidade legal extra decorrente no exercício das funções, das representações judiciais e extrajudiciais.

Art. 2º - A ausência do Vereador às Sessões Ordinárias implicará em um desconto de R\$ 200,00 (duzentos reais) diretamente no subsídio do mesmo mês ou no mês seguinte, por Sessão, desde que injustificadamente.

Art. 3º - Poderá ser justificada a falta do Vereador às Sessões, nos seguintes casos:

I - Motivos de saúde, devidamente comprovado;

II - Falecimento de familiar até terceiro grau;

III - Vereador em viagem ou missão oficial da Câmara para fora do Município, atribuída pela própria Edilidade;

Parágrafo único: as justificativas deverão ser protocoladas no Setor de Recepção e Protocolo até a próxima sessão, sob pena de indeferimento.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrá à conta de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementada se necessário.

Art. 5º - Nas convocações para as Sessões Extraordinárias e nos recessos legislativos, é vedado pagamento de parcela adicional.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

CARAMBEÍ, em 13 de setembro de 2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04

Vereador JEVERSON GOMES DA SILVA

Vereador ANDERSON VENTURA

Vereador BAUKE D. DE GEUS

Vereador ELIO ALVES CARDOSO

Vereadora ELISANGELA P. DE OLIVEIRA

Vereador HENRIQUE HARMS

Vereador ILSON HEGLER P. DE OLIVEIRA

Vereador INACIO POVAZ FILHO

Vereador JOEL ROSA

Vereador JURACI RIBEIRO

Vereadora JUSSARA TONON